

LEI N° 702/85

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR OS IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ROSA SOBRINHO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente os imóveis de propriedade do Sr. José Rosa Sobrinho, área de 720 m², situada no Bairro Cruzeiro Celeste, quadra 13, números de lotes 12 e 13, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á à abertura de rua.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 2.880.000 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), cujos recursos serão especificados em Decreto Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de fevereiro de 1985.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**